Campan

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N° 1.840/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS A COBRANÇA E O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Fato saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com observância aos procedimentos licitatórios vigentes, empresa especializada para realizar a cobrança em extrajudicial dos débitos tributários de contribuintes para com o Município de Aquidavana.
- A autorização de que trata o "caput "deste artigo, refere-se somente ao ato de coma e parcelar o valor devido, sendo vedado a empresa contratada receber e ter em poder qualquer verba pública pertencente ao Município, sob pena de compa de civil e criminal do responsável pela empresa e do Chefe do Executivo.
- § 2 ° A cobrança dos débitos tributários será realizada através de emissão do carnê de divida ativa pelo setor de tributação do Município e o pagamento somente poderá ser realizado em conta específica aberta nas agências bancárias credenciadas.
- Art. 2º- É vedado à empresa contratada cobrar do contribuinte devedor qualquer valor a trulo de honorários extrajudiciais.
- Art. 3º Será assegurado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e e Procuradoria Jurídica do Município, a realização de inspeção periódica e eventual periodica do fiel cumprimento das disposições contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

Art.4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições entrario e expressamente a Lei nº 1.598/96 de 23.07.96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE JUNHO DE 2010

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO

Prefeito Municipal

Lei1840.02